

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 034/2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia-MG, para o Exercício Financeiro de 2022”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Natalândia-MG, estima a receita bruta em R\$33.365.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais), se refere à conta contábil retificadora da receita corrente para a formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$1.881.800,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$200.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$205.660,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$12.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$28.710.540,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$40.000,00	<u>R\$31.050.000,00</u>
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-) R\$4.070.000,00	<u>(-)R\$4.070.000,00</u>

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$700.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$100.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$1.515.000,00	R\$2.315.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022-----→			R\$33.365.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022-----→			(-)R\$4.070.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022-----→			R\$29.295.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Natalândia - MG, para o exercício de 2022, fixada em R\$29.295.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>01. PODER LEGISLATIVO</u>		<u>1.400.000,00</u>
:			
UND.ADM	01.01. CÂMARA MUNICIPAL		1.400.000,00
∴			
UND.ORÇ.:	01.01.01. CORPO LEGISLATIVO	1.324.500,00	
UND.ORÇ.:	01.01.02. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	75.500,00	
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>02. PODER EXECUTIVO</u>		<u>27.895.000,00</u>
:			
UND.ADM	02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.098.500,00
∴			
UND.ORÇ.:	02.01.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.098.500,00	
UND.ADM	02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		860.020,00
∴			
UND.ORÇ.:	02.02.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	860.020,00	
UND.ADM	02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		767.520,00
∴			
UND.ORÇ.:	02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	767.520,00	

UND.ADM .:	02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.761.960,00
UND.ORÇ.:	02.04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.786.960,00	
UND.ORÇ.:	02.04.02. FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.975.000,00	
UND.ADM .:	02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.608.090,00
UND.ORÇ.:	02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.608.090,00	
UND.ADM .:	02.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.041.140,00
UND.ORÇ.:	02.06.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	879.040,00	
UND.ORÇ.:	02.06.02. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	162.100,00	
UND.ADM .:	02.07. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.521.240,00
UND.ORÇ.:	02.07.01. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.521.240,00	
UND.ADM .:	02.08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		1.616.960,00
UND.ORÇ.:	2.08.01 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	1.616.960,00	
UND.ADM .:	02.09. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		1.140.562,00
UND.ORÇ.:	2.09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.140.562,00	
UND.ADM .:	02.10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		454.140,00
UNID.ORÇ :	02.10.01. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	145.700,00	
UNID.ORÇ :	02.10.02. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	308.440,00	
UND.ORÇ:	02.11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.024.808,00
UNID.ORÇ :	2.11.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.024.808,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022----->			29.295.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA	R\$1.400.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$3.610.708,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$78.060,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$879.040,00	
10	SAÚDE	R\$8.608.090,00	

12	EDUCAÇÃO	R\$5.761.960,00	
13	CULTURA	R\$1.127.520,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$162.100,00	
15	URBANISMO	R\$3.712.980,00	
17	SANEAMENTO	R\$308.440,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$145.700,00	
20	AGRICULTURA	R\$1.140.562,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	R\$39.580,00	
26	TRANSPORTE	R\$808.260,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$202.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$830.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$480.000,00	
TOTAL ----->			<u>R\$29.295.000,00</u>

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2022, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10 % (dez por cento por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único: o disposto neste artigo não onera o limite autorizado no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária fica autorizada a inclusão de fontes de recursos, na classificação orçamentária das receitas e despesas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º A fonte de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§2º A inclusão de fontes de recursos na forma a que refere o *caput* deste artigo se dará através de Decreto do Poder Executivo e não onera os índices autorizados de abertura de créditos adicionais.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 8º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$6.721.380,00 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, _____ de novembro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(06) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 26 / 11 / 2021

olmg
Presidente da Câmara